



PARACURU

GOVERNANDO COMO O POVO

LEI Nº 2.061/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Paracuru, o Crédito Especial no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme discriminação a baixo:

- **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2402

**082440202 2.143 - Prog.de Fortalecimento Emergencial Atend. do
Cadastro Único - PROCAD - SUAS**

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - Transferência de Recurso do FNAS

- 1660000000..... R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - Transferência de Recurso do FNAS

- 1660000000.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso - Transferência de Recurso do FNAS

- 1660000000.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Física



Fonte de Recurso - Transferência de Recurso do FNAS

- 1660000000.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2402

08 244 0202 2.079 - Gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único – IGD PAB

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - Recursos Não Vinculados de Impostos

- 1500000000..... R\$ 50.000,00

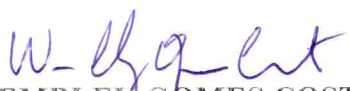
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei

Art. 4º. Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 05 de maio de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050501/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

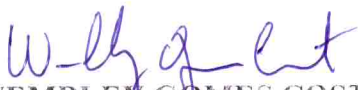
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.061/2023, de 05 de maio de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 05 de maio de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal